



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

CAPÍTULO 1. NECESSIDADE/DEMANDA A SER ATENDIDA

1.1 Indicação da necessidade

As necessidades apresentadas pelas unidades demandantes, que foram consolidadas por esta unidade técnica, são:

- **Acompanhamento imediato de notícias e transmissões ao vivo** – A atuação do Tribunal exige acesso contínuo a informações oficiais e jornalísticas, de forma a subsidiar decisões e possibilitar pronta resposta a acontecimentos de relevância nacional e regional.
- **Acompanhamento de sessões plenárias** – Os televisores permitirão a visualização, em tempo real, das sessões plenárias, garantindo maior transparência, acompanhamento pelos servidores e apoio às atividades administrativas relacionadas.
- **Substituição de equipamentos obsoletos e defeituosos** – Parte dos aparelhos atualmente em uso encontra-se em estado de obsolescência tecnológica e com falhas recorrentes de funcionamento, o que compromete a eficiência, a confiabilidade e a segurança da informação exibida.
- **Monitoramento de painéis de gestão** – Os televisores serão empregados para o acompanhamento contínuo de indicadores estratégicos e operacionais, favorecendo a gestão eficiente dos serviços e a tomada de decisão baseada em dados.
- **Utilização em exposições e reuniões** – A disponibilização dos equipamentos também permitirá sua aplicação em eventos institucionais, reuniões de trabalho e exposições, garantindo maior qualidade de exibição de conteúdos e melhor comunicação visual.

1.2 Descrição da necessidade

a) Detalhamento da necessidade

a.1) Situações/problemas/dificuldades enfrentadas

O Tribunal utiliza atualmente alguns televisores com tecnologia ultrapassada, desempenho reduzido e falhas recorrentes de funcionamento. Essa condição, além de afetar a eficiência, representa risco elétrico, em razão do potencial de superaquecimento, curtos-circuitos e consumo excessivo de energia, colocando em perigo a segurança de servidores e instalações.

Além da substituição dos equipamentos obsoletos, a contratação é motivada pela necessidade de prover infraestrutura adequada para o acompanhamento imediato de notícias e transmissões ao vivo, a visualização das sessões plenárias, o monitoramento contínuo de painéis de gestão e a exibição de conteúdos em reuniões, eventos e exposições institucionais.

a.2) Contexto externo

A aquisição de televisores insere-se em um cenário de constantes avanços tecnológicos, mudanças regulatórias e boas práticas de governança pública que influenciam diretamente as contratações. Sob a perspectiva tecnológica, observa-se rápida evolução dos equipamentos de áudio e vídeo, com a incorporação de recursos de alta definição, conectividade em rede e eficiência energética. Essa dinâmica exige que a Administração Pública esteja atenta para evitar a obsolescência precoce, assegurando que os bens adquiridos atendam a padrões atuais e tenham maior vida útil.

No plano legislativo, a recente consolidação da Lei nº 14.133/2021 trouxe novas diretrizes para planejamento, gestão de riscos e governança das contratações, reforçando a importância da motivação, da transparência e da economicidade. Embora não haja mudança normativa específica sobre a aquisição de televisores, a aplicação dos princípios e instrumentos da nova lei orienta a adoção de práticas mais eficientes e seguras, inclusive no que se refere à análise de soluções tecnológicas que atendam aos princípios da sustentabilidade e do ciclo de vida do objeto.

Por fim, observa-se que outros órgãos públicos e entidades privadas têm adotado soluções que privilegiam equipamentos com conectividade inteligente, alta eficiência energética e possibilidade de integração com sistemas de comunicação e gestão. Essa tendência reforça a necessidade de selecionar aparelhos que, além de atenderem ao uso imediato, permitam futuras integrações com plataformas digitais, garantindo maior retorno sobre o investimento e alinhamento às melhores práticas de gestão de tecnologia.

a.3) Processos anteriores no TSE para atendimento da necessidade

Procedimentos SEI nº 2024.00.000002487-9 e
nº 2021.00.000011813-3.

b) Público alvo a ser atendido

Principalmente os seguintes setores: Gabinete do Ministro Floriano de Azevedo Marques (GAB-FAM), Gabinete da Ministra Isabel Gallotti (GAB-IG), Assessoria do Processo Judicial Eletrônico (ASPJE), Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), Coordenadoria de Sistemas Administrativos (CSADM), Seção de Soluções em Aplicativos Móveis (SESAM), Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento (SGIC).

c) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada

Em primeiro lugar, a indisponibilidade de equipamentos modernos comprometerá o **acompanhamento imediato de notícias e acontecimentos relevantes**, dificultando a pronta resposta

institucional a fatos que demandem manifestação ou posicionamento da Corte.

Da mesma forma, a impossibilidade de dispor de televisores em pleno funcionamento impactará **o acompanhamento das sessões plenárias**, para as unidades que informaram necessidade do equipamento para esse fim.

Além disso, a permanência de **equipamentos obsoletos e defeituosos** eleva o risco de falhas técnicas durante atividades críticas, podendo causar interrupções em reuniões, exposições e eventos institucionais. Também existe o risco de **incidentes elétricos**, tais como superaquecimento, curto-circuitos e aumento do consumo de energia, podendo inclusive comprometer a segurança de pessoas e instalações.

No tocante ao **monitoramento de painéis de gestão**, a ausência de recursos adequados pode gerar descontinuidade na visualização de indicadores estratégicos e operacionais, dificultando a gestão eficiente dos serviços e atrasando a tomada de decisões relevantes.

CAPÍTULO 2. A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Os motivos ou as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução

As justificativas dos pedidos novos foram apresentadas pelas unidades demandantes: GAB-FAM (2024.00.000006500-1), GAB-IG (2024.00.000003277-4), ASPJE (2023.00.000012053-8), STI (2023.00.000013866-6), CSADM (2025.00.000009696-4), SESAM (2024.00.000009315-3), SGIC (2021.00.000009750-0).

Além disso, há necessidade de substituição de 8 (oito) televisores obsoletos, que não são compatíveis com o sinal digital atualmente adotado para transmissões de áudio e vídeo. A ausência de compatibilidade com o padrão digital inviabiliza a plena utilização do equipamento para as atividades institucionais, tornando necessária a sua substituição por modelo atualizado que atenda às exigências técnicas vigentes.

A opção pela aquisição de televisores mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico quando comparada a alternativas como projetores multimídia, painéis de LED ou sistemas de vídeo específicos. Do ponto de vista técnico, os televisores oferecem maior versatilidade, permitindo a transmissão imediata de notícias, a exibição de sessões plenárias em tempo real, o monitoramento contínuo de painéis de gestão e a apresentação de conteúdos em reuniões e eventos institucionais, sem necessidade de adaptações complexas de infraestrutura. Além disso, possuem instalação simples, menor demanda de espaço, conectividade nativa a redes digitais e alta qualidade de imagem e som, garantindo compatibilidade com o padrão de sinal digital e facilidade de integração com outros sistemas já existentes no Tribunal.

Sob a perspectiva econômica, a aquisição de televisores representa uma solução de baixo custo de implantação e manutenção, com ampla oferta no mercado e forte competitividade entre fornecedores, o que favorece a obtenção de preços acessíveis e alinhados às referências de mercado. Em comparação, equipamentos como painéis de LED ou projetores exigem investimentos mais elevados, maior consumo de energia, custos adicionais com estrutura de suporte e manutenção especializada. Além disso, os televisores apresentam menor custo de operação ao longo do ciclo de vida, maior durabilidade e eficiência energética, gerando economia permanente em consumo de eletricidade e reduzindo despesas com reparos.

A escolha por adquirir exclusivamente televisores de 55 polegadas fundamenta-se na necessidade de padronização dos equipamentos e no atendimento integral às diversas demandas institucionais previamente identificadas. O tamanho de 55 polegadas oferece ampla área de visualização, adequada tanto para o acompanhamento imediato de notícias e transmissões ao vivo quanto para a visualização das sessões plenárias, o monitoramento contínuo de painéis de gestão e a exibição de conteúdos em reuniões, eventos e exposições institucionais. A padronização em um único modelo facilita a manutenção, a configuração e o uso, reduzindo custos com reposição de peças, treinamento de usuários e aquisição de acessórios.

Do ponto de vista econômico, a uniformização da compra permite maior poder de negociação junto aos fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos, além de simplificar o processo licitatório e otimizar a logística de entrega e instalação. Assim, a opção por televisores de 55 polegadas representa uma solução que alia eficiência operacional, economicidade e adequação técnica, garantindo a modernização da infraestrutura audiovisual do Tribunal com qualidade e melhor relação custo-benefício.

2.2 Detalhamento da solução

a) Características básicas do serviço e/ou do material a ser contratado

Smart TV UHD de 55 polegadas.

b) Quantidades e as respectivas unidades de medida/fornecimento, com as devidas justificativas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Na tabela abaixo estão as novas solicitações de televisores:

Processo SEI nº	Documento	Unidade	Quantidade
2024.00.000006500-1	2900493	Gabinete do Ministro Floriano de Azevedo Marques (GAB-FAM)	1
2024.00.000003277-4	2814855	Gabinete da Ministra Isabel Gallotti (GAB-IG)	1
2023.00.000012053-8	2662832	Assessoria do Processo Judicial Eletrônico (ASPJE)	1
2023.00.000013866-6	2659648	Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)	1
2025.00.000009696-4	3353209	Coordenadoria de Sistemas Administrativos (CSADM)	1
2024.00.000009315-3	2967266	Seção de Soluções em Aplicativos Móveis (SESAM)	1
2021.00.000009750-0	2531125	Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento (SGIC)	1

A seguir, a indicação provável dos televisores obsoletos que necessitam de substituição por não serem compatíveis com o sinal digital atualmente adotado para transmissões de áudio e vídeo.

Localização	Quantidade
Gabinete 9º andar - Sala A952	1
Gabinete 6º andar - Sala A666	1

Gabinete 9º andar - Sala A969	1
Gabinete 9º andar - Sala A971	1
Gabinete 7º andar - Sala V729	1
Gabinete 7º andar - Sala V709	1
Sala A467	1
Sala A459	1

c) potenciais fornecedores ou fabricantes da solução

Fornecedores: F & K Brasil Ltda., Di Bento Comércio e Serviços Ltda., A. B. de Araújo.

Fabricantes: Samsung, LG, Phillips, Sony.

d) vigência da ata de registro de preços, vigência contratual e prazo de execução

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada.

CAPÍTULO 3. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

A solução eleita não é divisível, por se tratar de um único objeto com um único item (televisores).

CAPÍTULO 4. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

4.1 Exigências para seleção do fornecedor

a) Justificativas para inexistência ou dispensa, se for o caso

O valor de R\$ 29.985,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais) justifica a dispensa de licitação. Esse valor foi estimado utilizando-se o valor unitário da aquisição ocorrida em 2024 (R\$ 1.999,00), aplicando-o ao quantitativo estimado para atender à demanda (15).

b) Procedimentos auxiliares

Não se aplica.

c) Exigências de qualificação técnica profissional

Não se aplica.

d) Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito

Não se aplica.

e) Vistoria prévia no local de execução dos serviços

Não se aplica.

4.2 Regras de participação no procedimento de contratação

a) Subcontratação

☐ **SIM**
☒ **NÃO**

b) Formação de Consórcio

☒ **SIM**
☐ **NÃO**

Se a resposta for "sim"

Há limite para a quantidade de empresas consorciadas?

Não.

c) Participação de cooperativas

☒ **SIM**
☐ **NÃO**

d) Participação de empresas estrangeiras

☒ **SIM**
☐ **NÃO**

É cabível previsão de margem de preferência para bens produzidos no país?

Não será previsto nenhum tipo de preferência.

e) Participação de pessoa física

☒ **SIM**
☐ **NÃO**

JAIR ALTINO DE CARVALHO JÚNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **16/09/2025, às 16:23**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

FRANCISCO RENATO PILATTI RAUPP
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **18/09/2025, às 16:31**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Tribunal
Superior
Eleitoral



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3359993&crc=33C7273F, informando, caso não preenchido, o código verificador **3359993** e o código CRC **33C7273F**.

2025.00.000009714-6

Documento nº 3359993 v17